



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 007 – P, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Almoxarifado do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do consórcio, e,

Considerando, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito deste Consórcio Público, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- Coordenador (a): **Leidiane Cararo** – Assistente Administrativo do CIM POLO SUL (representante do Consórcio Público da Região Polo Sul);
- Membros: **Jessica Pedrazzi do Nascimento Seixas** – Coordenadora Financeira (representante do Projeto SAMU192/CIM POLO SUL);



Fabiana Tavares Lima Martins - Coordenadora de assistência em saúde
(representante do Projeto Saúde Fácil/CIM POLO SUL);

Art. 3º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para a realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do presidente do Consórcio.

Art. 5º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

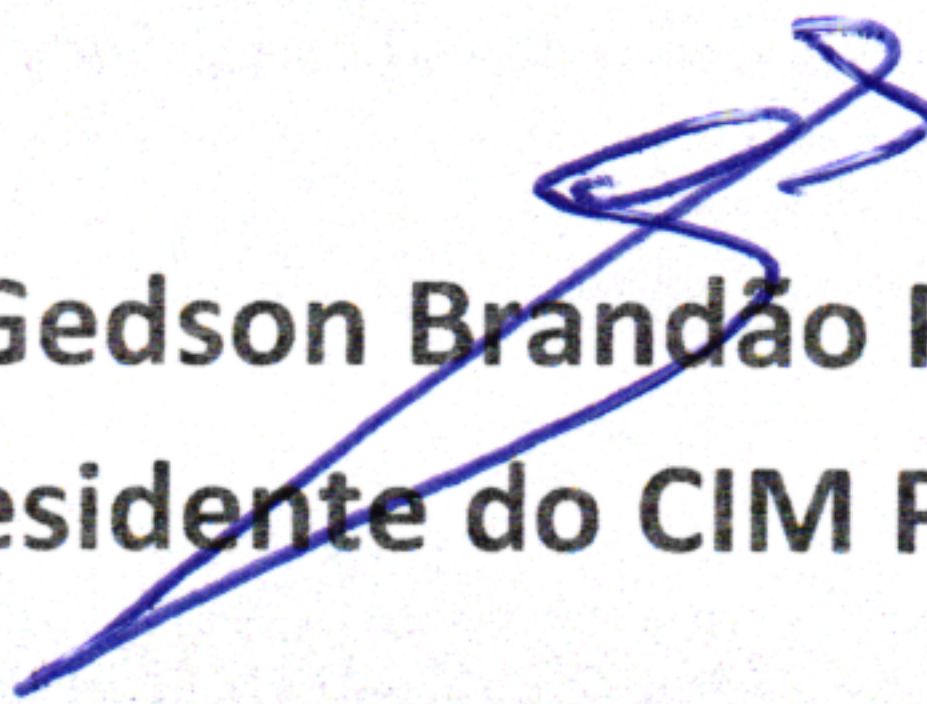
Art. 6º - A Superintendente Administrativa e Financeira deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 23 de janeiro de 2025.


Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL